



Inquérito Civil nº 02.22.0001.0009928/2023-83
Documento id. 04228300

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar a existência prejuízos às crianças e aos adolescentes atendidos pelos Projetos e Programas conveniados com o Conselho Municipal de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMPDCA decorrentes de eventual irregularidades nos repasses de verbas pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude – FUMIA, no ano de 2024.

As notícias que inauguraram o feito foram encaminhadas ao Ministério Público pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, registrando a preocupação das instituições conveniadas com atraso ocorrido para votação da Lei Orçamentária Anual de 2024, decorrente de embate político, superado após a realização de reuniões conduzidas por esta PJTCIJ que resultaram em acordo entre os Poderes Legislativo e Executivo no sentido de desembaraçar a votação da referida lei (doc. id. 02906732)

Ultrapassada a questão da aprovação da LOA/2024, o feito teve sequência acompanhando a regularidade dos repasses de valores às entidades conveniadas, de modo a permitir o funcionamento regular dos Projetos e Programas por elas desenvolvidos.

Nesse passo, foi oficiado o CMAS para que enviasse a listagem das entidades conveniadas e os respectivos valores, e, na sequência, foram oficiadas as entidades responsáveis pela execução dos Programas e Projetos na área infantojuvenil, que, em resposta, confirmaram o recebimento das verbas, na forma indicada pelo município.



Assim, tendo em vista que não foi constatada a existência de prejuízos aos menores e que os repasses das verbas foram regularizados, determino o arquivamento do presente feito, sem prejuízo de desarquivamento por fatos novos. Dê-se a devida publicidade a esta promoção, com ciência do CMAS, e do CAO Infância, e observando-se integralmente o teor do Enunciado 60/19 do CSMP:

"ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso in albis do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal. Referência Legislativa: Lei 7.347/85, Código de Processo Civil, Resolução MPRJ/GPGJ nº 2.227/18. Data da aprovação: 27 de junho de 2019. Sessão do CSPM: 7ª Reunião Extraordinária."

(grifamos)

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2025

ANIK REBELLO ASSED MACHADO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1871